

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2023 FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXIII Nº 08 PUBLICAÇÃO DE "PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL"

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

-

PORTARIA FUNARTE № 563, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNART, Enomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII. do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, que trada das possibilidades de delegação de competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1°, do Decreto n° 93.872/1986;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Minc nº 18, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor-Executivo ou seu substituto como Ordenador de Despesa, a quem delega competência para praticar os seguintes atos:

I – de Gestão de Pessoas, tais como:

- a. autorizar/ordenar o pagamento da folha de pessoal;
- b. autorizar o pagamento de inscrição em curso de capacitação;
- c. autorizar o ressarcimento ou verba indenizatória de despesas de pessoal, tais como: indenização de transporte, auxílio funeral, ajuda de custo entre outros desde devidamente fundamentadas;
- d. autorizar o ressarcimento de despesas com pessoal requisitado ou cedido de outros órgãos;
- e. designar e dispensar substitutos eventuais de servidores investidos em funções e cargos comissionados executivos, equivalente ao nível 15 ou inferior;
- f. praticar atos de provimento de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP;
- g. assinar Termo de Posse dos servidores nomeados em caráter efetivo e nomeados/designados em em funções e cargos comissionados executivos;
- h. conceder licenças, afastamentos, aposentadorias, declaração de vacância, vantagens, gratificações, adicionais e demais benefícios, e determinar suas alterações e cancelamentos;
- i. autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamentos no país, desde que não se enquadre nos casos excepcionais previstos no art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019;
- j. autorizar a cessão e manifestar-se sobre a requisição dos seus respectivos servidores públicos, para a administração pública federal, direta e indireta, ressalvada a hipótese prevista no § 4º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- k. decidir, quando for o caso, sobre pedido de redução e reversão de jornada de trabalho;
- I. deferir e assinar os atos de concessão, reversão e revisão de aposentadoria, pensão civil, isenção de imposto de renda retido na fonte, abono permanência e auxílio-funeral;
- m. deferir e assinar os atos de concessão de afastamento de servidor para participação de curso

de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública federal;

- n. deferir e assinar os atos de progressão funcional e avaliação de desempenho;
- o. deferir e assinar os atos de licença por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política e para desempenho de mandato classista; e
- p. praticar os demais atos administrativos necessários à gestão de pessoas relativos aos servidores lotados e em exercício na Fundação Nacional de Artes.

II - de Gestão Patrimonial, de Compras e de Contratações, limitado a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), tais como:

- a. Autorizar a realização de licitações para serviços, aquisição de materiais e locação de imóveis, bem como assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, autorizar a revogação, cancelamento e/ ou anulação der licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e autorizar processo de contratação direta, nos termos do art.72 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Assinar convênios, termos de fomento ou colaboração, contratos administrativos, acordo de cooperação, termos de execução descentralizada, e instrumentos congêneres bem como termos de ajustes;
- c. aprovar prestação de contas de convênios, termos de fomentos e/ou colaboração e outros instrumentos de ajustes;
- d. assinar termos de cessão de móvel e imóvel;
- e. autorizar o reconhecimento de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;
- f. celebrar atas de registro de preços que serão gerenciadas pela Funarte ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pela Funarte;
- g. autorizar adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos da administração pública federal;
- h. autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;
- i. aplicar as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos incisos de I a II, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como as penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no âmbito dos contratos, termos aditivos e nos processos de dispensa e inexigibilidades;
- j. autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis; e
- k. designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, e agente de contração nos termos do art. 51, §4° da Lei nº 8.666, de 1993; e do art. 3°, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 2002, e nos termos art. 8, da Lei nº 14.133/2021.

III - Gestão de Financeira e Orçamentária, tais como:

- a. autorizar a movimentação de recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;
- b. ordenar a transferência de recursos orçamentários e financeiros decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;
- c. autorizar a descentralização de recursos orçamentários por meio de nota de crédito;
- d. reconhecer despesas e/ou dívidas de exercícios anteriores;
- e. assinar nota de empenho, reforço e anulação no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- f. autorizar a concessão de suprimentos de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, na forma da legislação em vigor; e
- g. autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar.

Parágrafo único - Fica vedada a subdelegação das competências de que tratam as alíneas b e c do inciso I, no que se refere à celebração e aprovação da prestação de contas de termos de fomento e termos de colaboração, em conformidade com os arts. 32 e 67, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 2º - Designar o Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFIN) e na sua ausência seu substituto, como Gestor Financeiro, a quem delega competência para praticar os seguintes atos:

I – Gestão de Financeira e Orçamentária, tais como:

- a. solicitar a movimentação de recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;
- b. solicitar a transferência de recursos orçamentários e financeiros decorrentes de celebração de instrumento de cooperação e convênios;
- c. assinar, conjuntamente com os ordenadores de despesas, as ordens de pagamento relativas às despesas decorrentes dos contratos administrativos, pagamento de diárias dos servidores e colaboradores eventuais, e demais despesas a qualquer título; e
- d. assinar os contratos de câmbio relativos ao pagamento de despesas e diárias em moeda estrangeira, bem como ofícios ao Banco do Brasil, juntamente com os ordenadores de despesas designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal assinada:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

Coordenador de Gestão de Pessoas substituto



Documento assinado eletronicamente por Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador(a) - Substituto(a), em 16/08/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://validacao.turismo.gov.br, informando o código verificador **2045507** e o código CRC **0B5DBB14**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.001366/2023-65

SEI nº 2045507